

# REGULAMENTO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE LAGOA

## Artigo I

### (Introdução)

1. A prática de actividades físicas é indispensável ao funcionamento harmonioso da sociedade e constitui um importante factor de equilíbrio, bem-estar e desenvolvimento dos cidadãos.
2. A prática de actividades físicas e desportivas é reconhecida como um elemento fundamental de educação, cultura e vida social do cidadão, proclamando-se o interesse e direito à sua prática, independentemente da idade, sexo, condição social e habilitações académicas.
3. O acesso dos cidadãos à prática desportiva constitui um importante factor de desenvolvimento social e desportivo do Concelho.
4. A utilização das Piscinas Municipais de Lagoa deverá ter quatro grandes objectivos:
  - 4.1. Satisfazer as necessidades educativas e formativas da população jovem;
  - 4.2. Promover a ocupação dos tempos livres;
  - 4.3. Responder às necessidades de manutenção de saúde;
  - 4.4. Contribuir para a prática desportiva especializada.

## Artigo II

### (Normas gerais)

As Piscinas Municipais de Lagoa integram o património da Câmara Municipal de Lagoa e constituem um equipamento privilegiado para a aprendizagem, aperfeiçoamento, treino, manutenção e prática de actividades aquáticas.

## Artigo III

### (Regras de conduta na utilização das instalações)

1. Os utentes deverão entrar pela porta de acesso aos balneários depois de cumpridas as rotinas de entrada no hall/recepção;
2. É obrigatório tomar duche completo antes de entrar dentro de água e depois de sair da Piscina;
3. Só é permitida a circulação no cais da piscina, em chinelos, ou utilizando sobrebotas;
4. É vedado o acesso à zona envolvente dos tanques e balneários a todas as pessoas cujo destino imediato não seja a normal utilização do equipamento;
5. Será recusada a admissão ou permanência do complexo a quem pelo seu comportamento, pelas suas atitudes, condições higiénicas e/ou estado de saúde seja susceptível de perturbar a normal fruição dos equipamentos pelos utentes, obrigando-se os frequentadores ao cumprimento pontual do presente regulamento e ao pagamento prévio dos preços de utilização;
6. Os danos decorrentes da utilização das instalações pelos utentes importam sempre na reposição dos bens danificados no seu estado inicial ou ao pagamento de importância relativa ao valor do prejuízo causado. O não pagamento ou reparação desses prejuízos ou danos pode originar a caducidade de direito da utilização futura.
7. **É proibido:**
  - a. Comer, beber ou fumar dentro do recinto das piscinas e balneários
  - b. Faltar ao respeito ao pessoal de serviço e de mais utilizadores;
  - c. Provocar ou participar em desordens e alterações;
  - d. Danificar a relva ou qualquer arbusto;
  - e. Escrever nas paredes, bancos e outros móveis;
  - f. Cuspir no chão, paredes ou para a piscina;
  - g. Lançar para o chão ou para a piscina papéis ou outros objectos que os sujem;
  - h. Fazer-se acompanhar de animais;
  - i. Mergulhar ou permanecer nas cubas sem previamente eliminar cremes, óleos, maquilhagem ou tratamentos da pele susceptíveis de alterar a qualidade da água;
  - j. A prática de jogos e saltos para a água de forma a perturbar os outros utilizadores;
  - k. O acesso a utentes com feridas cutâneas, mesmo que protegidas com pensos ligaduras ou adesivos;

- l. O uso de objectos cortantes (garrafas, facas, etc.) em todo o recinto;
  - m. Sentar ou baloiçar nas pistas;
  - n. O acesso a pessoas sobre o efeito do álcool e/ou drogas;
  - o. A entrada no cais da piscina a não ser exclusivamente descalço ou em chinelos;
8. É obrigatório utilizar os espaços/pistas pré destinadas de acordo com as características de utilização, não podendo perturbar as aulas e os restantes utilizadores.
  9. Só é permitida a entrada para os balneários 10 (dez) minutos antes do início da aula e os alunos só deverão entrar para o cais das piscinas 5 (cinco) minutos antes do seu início.
  10. A admissão de qualquer pessoa à frequência da Piscina Municipal fica condicionada ao preenchimento de um Termo de Responsabilidade que declare a inexistência de quaisquer contra-indicações para a prática da actividade física aí desenvolvida.
  11. Todo e qualquer acidente, por pequeno que seja, deverá ser comunicado imediatamente ao professor, ao nadador salvador ou a outros funcionários de serviço às instalações.
  12. É aconselhável não levar relógios, anéis, pulseiras, fios, ganchos ou outros objectos que possam entupir os sistemas de filtragem quando perdidos.
  13. Utilize sempre o equipamento recomendado, nunca se esquecendo da touca, dos chinelos e do fato de banho (que não pode ser de ganga, nem ter botões ou do tipo "bermudas").
  14. A touca nunca pode ser retirada dentro da piscina.
  15. Ao entrar no recinto da piscina, passe sempre pelo lava-pés, molhando-os abundantemente.
  16. Se estiver com gripe ou somente adoentado não vá à piscina.
  17. Se tiver borbulhas ou qualquer outro tipo de irritação cutânea, não vá à piscina.
  18. Se tiver qualquer ferida na pele, no nariz, nos lábios, etc., não vá à piscina.
  19. Os pais ou acompanhantes devem levar as crianças à casa de banho antes do início da aula, da mesma forma que deverão dar indicações aos mais pequenos no sentido de pedir ao professor para sair da água assim que tenham vontade de ir à casa de banho.
  20. Não é permitida a entrada ou permanência no Regime de Utilização Livre, de crianças de idade inferior a 6 anos, quando não acompanhadas por pessoas maiores de 18 anos;
  21. Cada utente maior de 18 anos não poderá fazer-se acompanhar, por mais de 3 crianças com idade inferior a 6 anos;
  22. Cumpra sempre as indicações dos técnicos para que possa utilizar a piscina com segurança.
  23. Os utentes deverão tomar as devidas precauções em relação ao material que possuem, uma vez que a Câmara Municipal de Lagoa não se responsabiliza por eventuais danos ou roubos.
  24. Os cacifos da PML funcionam com moeda de 0.50 cêntimos ou de 1€ para a abertura do mesmo, sendo recuperada no final da sua utilização
  25. No caso de recusa de permanência nas Piscinas Municipais de Lagoa, fundamentada na violação ao presente regulamento, não há lugar à restituição das tarifas de utilização.
  26. Para a protecção de todos, as Piscinas Municipais encontram-se sob vigilância de um circuito fechado de televisão, procedendo-se à gravação de imagem.

## Artigo IV

### (Deveres e obrigações da Câmara Municipal de Lagoa)

1. A Câmara Municipal de Lagoa cumpre as normas legais em vigor em matéria de qualidade sobre piscinas públicas, nomeadamente no que respeita à lotação, tratamento de água, higiene e segurança e pelo cumprimento das normas de utilização e de manutenção das condições de qualidade do estabelecimento;
2. A Câmara Municipal de Lagoa disponibiliza a todos os frequentadores das Piscinas Municipais de Lagoa uma caixa de sugestões que poderá ser utilizada por qualquer cidadão e que serão objecto de resposta caso esteja identificado o utente;
3. A Câmara Municipal de Lagoa garante durante o período de funcionamento a permanência de um responsável pelo equipamento devidamente identificado e apto a responder a qualquer solicitação dos utentes das piscinas.

## Artigo V

### (Horário de funcionamento e taxas)

1. O horário de funcionamento em vigor é fixado em local visível para consulta de todos os utentes, e será elaborado de acordo com as necessidades de serviço;
2. As taxas praticadas são fixadas anualmente pela Câmara Municipal de Lagoa, no mês de Setembro após aprovação respectivas aprovações.

No acto da inscrição/renovação é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- Bilhete de Identidade ou Cédula Pessoal (ou cartão de cidadão);
- Cartão de Contribuinte (ou cartão de cidadão);
- Uma Fotografia tipo passe;
- O preenchimento de um Termo de Responsabilidade adquirido nos serviços;
- Fotocópia do Cartão-jovem ou Municipal (Caso o possua);
- Fotocópia do Documento comprovativo do valor da reforma (Caso seja inferior ao salário mínimo nacional)

#### **A falta de qualquer um dos documentos acima referidos, não possibilita a inscrição na Piscina Municipal.**

2.2. A Cada utente será atribuído um cartão de identificação, pessoal e intransmissível, de utilização obrigatória para a entrada e saída da Piscina Municipal. A sua perda ou extravio deve ser imediatamente comunicada aos serviços administrativos, ficando o utente obrigado de solicitar uma segunda via do cartão, mediante o pagamento da respectiva taxa.

Todo o utente é obrigado a entrar sempre com o respectivo cartão.

2.3. Todo o utente aderente está coberto por um seguro de acidentes pessoais desde que tenha a sua situação regularizada. Não serão da responsabilidade da Piscina Municipal os acidentes resultantes de imprevidência ou má utilização das instalações.

2.4. Agravamento da mensalidade passado o prazo de pagamento ( dia 10 de cada mês);

### 3. Suspensão das Actividades

As Piscinas Municipais serão encerradas nos feriados nacionais, feriado municipal (8 de Setembro), nos dias 24 e 31 de Dezembro e no Sábado de Aleluia. Nestas situações não haverá direito a qualquer compensação aos utentes.

Nos dias em que ocorram actividades promovidas pelas Piscinas Municipais, tais como Festivais, competições, eventos, formações profissionais dos Técnicos e funcionários, etc., os utentes serão devida e atempadamente informados.

As actividades poderão ser suspensas por motivos de avaria no equipamento e/ou instalações ou outro motivo de força maior. Nestas situações não haverá direito a qualquer compensação aos utentes, por motivos de espaço.

## Artigo VI

### (Sanções)

1. Os utentes que infringjam o regulamento de utilização estão sujeitos:
  - a. Perda do direito de acesso às piscinas;
  - b. Perda da inscrição e conseqüente perda do direito ao acesso à piscina, caso esteja matriculado nas escolas de nataçãõ;
  - c. Pagamento dos danos e prejuízos causados pela infracçãõ;
2. A responsabilidade civil ou criminal mantém-se independentemente da aplicaçãõ das sanções descritas.

## Artigo VII

### (Disposições Gerais)

1. Os casos não previstos neste regulamento serão analisados pela Câmara Municipal de Lagoa, que deliberará sobre os mesmos;
2. O presente regulamento entra em vigor imediatamente após a sua aprovaçãõ e poderá ser alterado em qualquer momento pelos órgãos competentes.

*Município de Lagoa*

Lagoa, Outubro, 2011